



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2459

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES
do BRASIL

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2459

Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Administrativos	3
Gestor de Contrato	3
Despacho Decisório	3
Editais	3
Edital de Notificação	3
Edital de Audiência Pública	3
Secretaria Municipal da Administração	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Atos Administrativos	7
Convocação	7
Editais	8
Edital de Notificação	8
Secretaria Municipal da Saúde	10
Conselhos Municipais	10
Conselho Municipal de Saúde	10
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social	13
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	13
Editais	14
Edital de Chamamento Público	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	83
Licitações e Contratos	83
Homologação / Adjudicação	83
Aditivos / Aditamentos / Supressões	83
Fundação Educacional de Votuporanga	83
Licitações e Contratos	83
Aviso de Licitação	83



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 293/2025

Processo Eletrônico nº 424/2025

Pregão Eletrônico nº 204/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,**

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 424/2025**, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, 4 portas, ano fabricação 2025, modelo 2025, na cor vermelha, para atendimento operacional do Corpo de Bombeiros estabelecido no Município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil **Edison Marco Caporalin**, CPF nº ***411608** e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Juliana de Cássia Fernandes Dias Moreno**, CPF nº ***517198**, Chefe de Divisão da Transparência.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Despacho Decisório

DESPACHO DECISÓRIO DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

POSC nº 19.866/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público

Termo de Fomento

Interessado:

Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - CNPJ: 72.957.814/0001-20

À vista dos elementos de instrução, do parecer técnico efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, concluindo pela possibilidade de celebração da parceria, que aprovo, autorizo a celebração do Termo de Fomento.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

CFM - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO MINERAL	R\$ 45,62
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Ensino Fundamental	R\$ 183.549,58
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Creche	R\$ 89.294,38
Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Pré-Escola	R\$ 89.258,17

Votuporanga, 22 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de setembro de 2025, às 09h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de setembro de 2025, às 09h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.



JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando **Audiência Pública** para discussão de:

- ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Data - 23 de setembro de 2025 - terça-feira

Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga

"Dr. Octávio Viscardi"

Praça Vereador Viana Filho - Vila América

Horário: 18:15 horas

Votuporanga, 11 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Dispensa de Licitação: nº 080/2023- Processo nº 345/2023.

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Itacolomi, nº 3540, Vila Marin, no Município de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as instalações do Procon e Ouvidoria Geral do Município, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023 - PROCESSO Nº 345/2023.

ONDE SE LÊ:

Locadores: JOÃO CARLOS CALSAVARA

LEIA-SE:

Locadores: JOÃO VILAR e ROSANA MARIA VILAR
PONTES

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 19/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Auxílio Alimentação, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, com opção de pagamento por aproximação por meio da tecnologias NFC ou QR CODE, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética e chip de segurança,

destinados aos Servidores Municipais da Prefeitura do Município de Votuporanga, Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 191/2023 - PROCESSO Nº 298/2023.

Termo aditivo: Acréscimo de 16 (dezesesseis) cartões alimentação, totalizando a quantidade mensal de 2.660 (dois mil, seiscentos e sessenta) cartões alimentação, conforme Proc. Administrativo 1Doc nº 23.763/2023. Parágrafo Primeiro - Fica acrescido no valor mensal \$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais).

Pregão Eletrônico nº 191/2023 - Processo nº 298/2023. Assinatura: 19 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 19/09/2025

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 167/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

Comunicamos que foi designada para o dia 24 de setembro de 2025 (24/09/2025), às 9:00 horas (nove horas da manhã), a realização da 3ª sessão pública, conforme item 12.10 do edital da referida licitação.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 19/09/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CLINIMED DE VOTUPORANGA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços em medicina ocupacional para realização de exames admissionais, demissionais, periódicos e laboratoriais, durante o período de 12 (doze) meses.

GRUPO	ITEM	EM	CODIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL R\$
								R\$	



GRUPO	ELEM/ITEM	CÓDIGO	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	024.001.035	SER	350	Exame - Acetilcolinesterase (AChE).	SERVIÇO	R\$ 31,97	R\$ 11.189,50
	02	024.001.014	SER	550	Exame - Acuidade Visual.	SERVIÇO	R\$ 26,56	R\$ 14.608,00
	03	024.001.017	SER	1.390	Exame - Audiometria Ocupacional.	SERVIÇO	R\$ 26,83	R\$ 37.293,70
	04	024.001.023	SER	150	Exame - Espirometria (Prova de Função Pulmonar).	SERVIÇO	R\$ 33,77	R\$ 5.065,50
	05	024.001.024	SER	2.300	Exame - Glicemia de Jejum.	SERVIÇO	R\$ 11,66	R\$ 26.818,00
	06	024.001.001	SER	2.750	Exame - Hemograma Completo.	SERVIÇO	R\$ 13,80	R\$ 37.950,00
	07	024.001.015	SER	250	Exame - Hepatite B Anti-HBs.	SERVIÇO	R\$ 40,06	R\$ 10.015,00
	08	024.001.025	SER	250	Exame - Hepatite B HbsAg.	SERVIÇO	R\$ 36,83	R\$ 9.207,50
	09	024.001.016	SER	250	Exame - Hepatite C Anti-HCV.	SERVIÇO	R\$ 38,55	R\$ 9.637,50
	10	024.001.069	SER	3.500	Exame - Raio X de Tórax (PA e Perfil).	SERVIÇO	R\$ 66,54	R\$ 232.890,00
	11	024.001.013	SER	7.550	Exame Clínico (Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função).	SERVIÇO	R\$ 29,97	R\$ 226.273,50
VALOR TOTAL							R\$ 620.948,20	

Pregão Eletrônico nº 221/2025 - PROCESSO Nº 453/2025. Valor global: R\$ 620.948,20. Vigência: 12 meses. Assinatura: 19 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 19/09/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2025 PROCESSO Nº 442/2025

Objeto: Contratação de empresa para locações de veículos correspondentes a ambulâncias do tipo A para atender as unidades de saúde de Votuporanga.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): ALTERNATIVA REMOÇÃO DE PACIENTES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal - 19/09/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2025 - PROCESSO Nº 460/2025

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo furgão compacto, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, cor branca, para a Secretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 19/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: AXEN INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de serviços corporativo de impressão na modalidade franquias mensal sem papel com comodato de equipamentos e Licença de software de

bilhetagem, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2026, reajustando o valor unitário, totalizando o valor global de R\$ 9.130,56 (nove mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Pregão Eletrônico nº 128/2024A- Processo 265/2024A. Assinatura: 16 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-19/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: Contratação de serviços corporativo de impressão na modalidade franquias mensal sem papel com comodato de equipamentos e Licença de software de bilhetagem, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 16 de setembro de 2026, reajustando os valores unitários, totalizando o valor global de R\$ 216.519,60 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 128/2024B- Processo 265/2024B. Assinatura: 16 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-19/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CLÍNICA DE TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA LF LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de radiografia panorâmica, necessários para a especialidade de Cirurgia Buco Maxilo Facial do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROCESSO Nº 067/2024.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de setembro de 2025, até 30 de setembro de 2026, mantendo o valor unitário de R\$ 64,00 reais, totalizando o valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) conforme Processo Administrativo nº 20.603/2025 1Doc.

Pregão Eletrônico nº 023/2024- Processo 067/2024. Assinatura: 19 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 19/09/2025



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**
Aqui o Futuro Acontece

Secretaria
Municipal da
Administração

Divisão de Desenvolvimento de Pessoal
Rua Pará, Nº 3227_Bairro Patrimônio Velho
17_3405-9713_CEP 15.502-236

Concurso Público nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24 DE CANDIDATOS APROVADOS

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2024 homologado em 03/01/2025, conforme ordem de classificação abaixo relacionada.

A entrega dos documentos para aceitação da vaga deverá ocorrer **exclusivamente por meio digital**.

A relação de **documentos para admissão** está disponível no site através do link:

<https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/servicos/1006/concursos/> - Doc necessários admissão (Observar ainda o Edital de Abertura do concurso, também disponível no mesmo link).

Os documentos devem ser enviados através deste link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTJCZ4HFD5G7R8HPZKGRB76>

Até a data **25/09/2025 às 23:59h** para aceitação da vaga oferecida.

- As entregas que estiverem fora do prazo serão automaticamente indeferidas;
- A não entrega no prazo supra citado corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Administração Municipal.

Dúvidas, telefone: (17) 3405-9708.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS

TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV – ADMINISTRAÇÃO GERAL III - PCD			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
2º	30698	RAFAEL GONÇALVES HADDAD	146,00

TÉCNICO DO EXECUTIVO XIV – ADMINISTRAÇÃO GERAL III			
CLASS.	INSCR.	NOME	NOTA FINAL
20º	32113	HELOYSA RONCOLATO SILVA	169,00

Votuporanga, 19 de setembro de 2025.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros efetivos nomeados pelo **DECRETO Nº 19 033, de 21 de maio de 2025**, para comparecerem à **6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, conforme local, data e horário abaixo, com o objetivo específico de apreciar e deliberar sobre os processos administrativos da Saev Ambiental que estão em tramitação, onde se fará presente o Procurador Jurídico daquela Autarquia, bem como distribuição de processos, uma vez que a pendência destes julgamentos pode comprometer a emissão de certidões, impactando diretamente em seus direitos.

- **LOCAL:** Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) – Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.
- **DATA:** 23/09/2025 (terça-feira)
- **HORÁRIO:** 09:00 horas

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2025.

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari

Presidente da Junta de Recursos Fiscais e
Administrativos

RG: 9XX.XXX

.....



Editais

Edital de Notificação

EDITAL 32/2025 - DRT - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO				
Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais do Cadastro Mobiliário, Imobiliário e Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.				
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
BELLA VOTU PIZZARIA LTDA	RUA TOCANTINS, 4072	14254400	2025	
GARRILHA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	RUA JOSE JORDAN MORLIN, 2213	14202300	2025	
D F F CONTABILIDADE & SISTEMAS	RUA ACRE, 3131 SALA 2	13888000	2025	
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	RUA ANTONIO DOMINGOS ROMANO, 4243	13419400	2025	
GVOLTS ENERGIA SUSTENTAVEL LTDA	RUA ALAGOAS, 3535	13786000	2025	
ISOLTERMO VOTUPORANGA COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA	RUA TIBAGI, 4265	11654100	2025	
SOUZAMASSUIA LTDA	RUA BAHIA, LOJA: 3	14141800	2025	
MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
49 857 263 DEBORA DUTRA DA SILVA	RUA FIORAVANTE POIANI, 3231	14005600	2025	
TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
EMERSON RICARDO DA SILVA COMERCIO	RUA JOAO PEREIRA FAUSTINO, 5183	14258400	2025	
NUBIA TEIXEIRA - BIOMEDICINA E ESTÉTICA LTDA	RUA CHILE, 4831 QUADRA: 01 LOTE: 20A	14257300	2025	
REPASSE RAPIDO APLICATIVO LTDA	ALAMEDA FRANCISCO MARIN CRUZ, 5629 SALA: 1	14245300	2025	
SANTA RITA EMPREENDIMENTOS FERNANDOPOLIS LTDA	RUA HIPOLITO GIACOMINI, 2549	14237400	2025	
WESLEY BOMBONATO TRANSPORTES	RUA MIGUEL NUCCI, 3946 ANEXO SALA 10	14244700	2025	
WESLEY DE OLIVEIRA DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA PARA, 3094	14264400	2025	
MULTA DE INFRAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
WESLEY MACHADO DE LIMA 22XXXXXX99	RUA DAS PINEIRAS, 4434	12572600	2025	
Votuporanga, 19 de Setembro de 2025 DESDIETE APARECIDO VECCHIATO Secretário Municipal da Fazenda				

Votuporanga, 19 de Setembro de 2025
DEOSDETE APARECIDO VECHIATTO
Secretário Municipal da Fazenda



EDITAL 21 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO/CPF	EXERCÍCIO
Gabriel Pereira de Oliveira	Rua Deoclides Sanches Malerba, 709 - Loteamento Pq Boa Vista I	NO.21.12.20.0400000	2025
49.857.263 Debora Dutra da Silva	Rua Fioravante Poiane, 3231 - Parque Roselandia	14005600	2025
60.027.099 Ronilson Bata Rodrigues	Avenida Onofre de Paula, 1382 - Loteamento Dharma Ville	14193300	2025
Gabriel Pereira de Oliveira	Rua Lourdes de Fatima Roncolato Loredi, 701 - Parque Boa Vista I	NO.21.12.18.0800000	2025

Votuporanga, 22 de setembro de 2025

Deodete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira nº 480
Jardim Universitário - CEP 15.503-452
cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº 016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo da Execução Financeira, Orçamentária e Demonstrativo por Fonte de Recurso do 2º Quadrimestre/2025, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90;

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Considerando a apresentação do Demonstrativo da Execução Financeira, Orçamentária e Demonstrativo por Fonte de Recurso do 2º Quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando ainda a 210ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de setembro de 2025 às 08:30 horas de forma presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovado o Demonstrativo da Execução Financeira, Orçamentária e Demonstrativo por Fonte de Recurso do 2º Quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvia A. Pontes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira nº 480

Jardim Universitário - CEP 15.503-452

cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº 017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do
Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre/2025, e dá outras
providências”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90;

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando ainda a 210ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de setembro de 2025 às 08:30 horas de forma presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 2º Quadrimestre/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvia A. Pontes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira nº 480

Jardim Universitário - CEP 15.503-452

cms@votuporanga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CMS Nº 018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Antialcoólica – Eficiência Energética, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90;

Considerando a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS);

Considerando a apresentação do Plano de Trabalho da Associação Antialcoólica – Eficiência Energética através do Chamamento Público 002/2025 - SESAU;

Considerando ainda a 210ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19 de setembro de 2025 às 08:30 horas de forma presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Votuporanga;

DELIBERA:

Art.1º Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação Antialcoólica – Eficiência Energética.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS N.º 14, DE 19 DE SETEMBRO DE
2025.**

*“Dispõe sobre Aprovações de
Prestação de contas da
Programação n.º
355710520210003 SIGTV -
Estruturação da Rede de Serviços
do SUAS - Investimento - Emenda
Parlamentar n.º 202181000789 -
Centro Social de Votuporanga e
da outras providências
correlatas”.*

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Votuporanga (CMAS)**, constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação aprovada na 493ª reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 2025, e

Considerando o que dispõe o inciso IV e XI do artigo 2º da Lei nº. 3.844, de 14 de junho de 2005;

Considerando ainda apresentação feita pelo setor de prestação de contas apresentado na 493ª Reunião ordinária do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas - Exercício 2024 - Programação nº 355710520210003 SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Emenda Parlamentar nº 202181000789 - Centro Social de Votuporanga.

Art. 2º Essa resolução deliberativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Hugo Venâncio de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025 SEASO

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS INOVADORAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXECUTADO
PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP.**

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes”, doravante denominada SEASO, com embasamento legal na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Federal nº. 8.726/2016, no Decreto Municipal nº. 9.711/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para a seleção de proposta, de Organizações da Sociedade Civil, doravante denominadas OSC’s, vinculadas a política de Assistência Social, interessadas em celebrar parceria, em regime de mútua cooperação, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, no âmbito do município de Votuporanga – SP que apresente uma proposta inovadora.

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e suas alterações;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CIT nº 7/2009 que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, que apresenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, estabelecendo seus conteúdos essenciais, descrição, usuários, objetivos, provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o serviço, o período de funcionamento, entre outras informações;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio do Piso Básico Variável (PBV), e das outras providências;

Considerando a publicação sobre Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do MDS – 2013;

Considerando a Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014 que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando o Caderno de Orientações – Serviço de Proteção Integral à família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ministério do Desenvolvimento Social MDS – 2015;

Considerando o Caderno de orientações técnicas sobre gastos no pagamento dos profissionais das equipes de referência do SUAS, MDS, 1ª Edição, Brasília, 2016.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Considerando os Informes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ministério do Desenvolvimento Social – MDS;

Considerando o material de consulta Perguntas Frequentes - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) de 10 de julho de 2017;

Considerando a Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.1.1. Constitui-se objeto, do Chamamento Público, a seleção de proposta com viés inovador, das Organizações da Sociedade Civil - OSC's, vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando o estabelecimento de Termo de Colaboração para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) no Município de Votuporanga.

1.1.2. Considera-se como proposta inovadora a integração de metodologias participativas, tecnologias sociais, expressões artísticas e práticas socioeducativas e outras abordagens contemporâneas que promovam o protagonismo juvenil, a inclusão digital e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, qualificando a oferta do SCFV e com o objetivo principal de promover um atendimento socioassistencial qualificado e contínuo para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, gerando os seguintes resultados e impactos:

- Desenvolvimento integral dos participantes por meio de metodologias inovadoras que utilizam tecnologias digitais, atividades culturais e educativas adaptadas às realidades locais, estimulando habilidades cognitivas, socioemocionais e criativas;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo uma maior participação das famílias através de oficinas interativas, grupos e ações comunitárias colaborativas, o que contribui para a construção de redes de apoio sustentáveis;
- Ampliação do acesso e da permanência no serviço socioassistencial, com o acompanhamento, a comunicação e o engajamento das famílias e adolescentes, assegurando o atendimento contínuo e personalizado;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- Redução das vulnerabilidades sociais, por meio de intervenções proativas baseadas em monitoramento e análise de dados, que permitem identificar e agir rapidamente frente a riscos sociais e situações de violação de direitos;
- Promoção do protagonismo infantojuvenil, incentivando a participação ativa das crianças e adolescentes em projetos sociais, utilizando mídias digitais e espaços de expressão, fortalecendo sua autoestima, cidadania e senso de responsabilidade;
- Integração eficiente com a rede socioassistencial, por meio da articulação entre a entidade executora, a gestão municipal e demais serviços públicos, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento.

1.2. O procedimento deste chamamento público e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 9.711/2017, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderá ser selecionada apenas 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do Termo de Colaboração, cujo valor global é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

1.4. Para fins deste Edital, considera-se OSC, da política pública de assistência social, a entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para quem dela necessitar, sem discriminação, observada a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, e as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS:

1.4.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC's - da Política de Assistência Social - deverão ser constituídas em conformidade com o art. 3º da Lei Federal Nº 8.742/93, estar inscrita no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.742/93 e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

1.5. Os requisitos para celebração de parcerias, no campo específico da política de assistência social, estão previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que exige a atuação das Organizações da Sociedade Civil - OSC's - em conformidade com a LOAS.

1.6. O Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's - para a consecução de finalidades de interesse público. Para celebrar Termo de Colaboração, deve-se observar o que está previsto na Lei Federal nº 13.019/14, denominada de Marco Regulatório das



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Organizações da Sociedade Civil – MROSC, que entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017.

1.7 A execução do SCFV para crianças e adolescentes, objeto do presente Edital, no período compreendido no item 1.9, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com as especificações referentes ao Serviço expresso na Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, e suas alterações (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), na publicação de consulta atualizada do caderno “Perguntas Frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” - Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), Departamento de Proteção Social Básica (DPSB), bem como nas orientações técnicas para o Serviço constante nos documentos publicados pelo Ministério da Cidadania e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS).

1.8. O SCFV é de Proteção Social Básica (PSB) do SUAS, regulamentado pelas normas supramencionadas, ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), e, do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

1.8.1. Público do SCFV por faixa etária e agrupamento:

a) Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos;

1.8.2. Metas de atendimento:

a) 86 usuários/mês

1.8.3. Valor de referência e *per capita* mês:

A meta atendida, prevista neste edital, corresponde ao pagamento conforme descrição no quadro abaixo, sendo que o valor global será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para execução do serviço em um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8.4. Caracterização dos atendimentos:



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CARACTERIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Modalidade de Atendimento	Em grupo
Competências	Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento de vulnerabilidades e risco social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
Periodicidade	- Para adolescentes de 6 a 15 anos: As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários ou alternados de até quatro horas.
Metas/Atendimentos	86 usuários/mês, sendo: crianças e adolescentes.
Valor per capita - Mês	R\$ 194,00 por usuário

1.9. VIGÊNCIA

1.9.1. O Termo de Colaboração, a ser celebrado com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes” – SEASO - terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Colaboração, na Imprensa Oficial do Município.

1.10. Para a execução do Serviço, deve-se prever, na grade horária de trabalho, tempo dedicado ao planejamento e à preparação das atividades, bem como considerar a periodicidade de execução das atividades dos grupos. A equipe mínima para a oferta do Serviço deve ser composta por:



EQUIPE MÍNIMA PARA A OFERTA DO SERVIÇO				
FUNÇÃO/PROFISSÃO	NÍVEL	QTD.	CAPACIDADE	CARGA HORÁRIA/SEMANAL
Profissional do SUAS** responsável pelas atividades do serviço ofertado ao(s) grupo(s) e articulação com o CRAS / PAIF de sua área de abrangência e CREAS / PAEFI.	Superior completo	01	Até 35 usuários	20hs*
			De 36 até 90 usuários	30hs*
		02	De 91 a 120 usuários	20hs */cada
			De 121 a 180 usuários	30hs */cada
		03	De 181 usuários	30hs */cada
Orientador Social ou Educador Social*** responsável pela condução dos grupos do SCFV.	Médio completo	01	Observar o quantitativo e carga horária semanal dos grupos ¹ para as seguintes possibilidades: 40h, 30h ou 20h, sendo que 80% desta carga horária deverão ser dedicadas às intervenções nos grupos existentes, e as cargas horárias remanescentes para atividades de planejamento, reuniões, avaliações e sistematizações do SCFV.	
Facilitador de Oficinas**** responsável pela realização de oficinas de práticas esportivas, artísticas e culturais.	---	----	A definir de acordo com o planejamento do grupo, das oficinas e atividades a serem realizadas.	

*Equipe com carga horária mínima condicionada ao número de usuários inseridos no Serviço.

**Técnico Responsável – referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento (Anexo I) e assessoria ao orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV articulado com o CRAS de abrangência, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social.

***Conforme Resolução CNAS nº 09/14: responsável pelo grupo do SCFV tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional.

**** O profissional denominado “facilitador de oficinas” usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia de alcance dos objetivos desses serviços. Trata-se de profissional cuja contratação pela OSC não é obrigatória.

110 serviço deverá ser ofertado de forma contínua, ininterrupta e grupos devem ter, no máximo, 35 participantes sob a responsabilidade de um orientador social compreendendo a seguinte carga horária de atividades por grupo:

- **Para Crianças e Adolescentes** de 6 A 15 anos: as atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários ou alternados de até quatro horas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

2. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

2.1.1. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

2.1.2. Descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;

2.1.3. Financiamento partilhado entre as unidades federativas;

2.1.4. Matricialidade sociofamiliar;

2.1.5. Territorialização;

2.1.6. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil e

2.1.7. Controle social e participação social.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.17.00.08.245.0038.2032.0000.3.3.50.39.01, provenientes dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de R\$ **400.000,00** (quatrocentos mil reais).

3.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

3.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

3.4. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil - OSC - selecionada, nos termos do art. 35, §1º a Lei Federal 13.019 de 2014.

3.5. A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a OSC, ao atendimento de metas referenciadas pela Administração Pública por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social - SEASO - e observada as legislações e normas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.6. O referido Serviço será executado por Organização da Sociedade Civil - OSC, vinculada à área de assistência social, previamente selecionadas por meio do Chamamento Público de que versa este Edital.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil – OSC - deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial artigos 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não podendo futuramente alegar ignorância.

3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014):

3.8.1. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil – OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que previstas no plano de trabalho;

3.8.2. A Organização da Sociedade Civil deverá adotar como critério de rateio administrativo para as despesas realizadas em centros de serviços compartilhados, a proporcionalidade entre os repasses recebidos. A despesa rateada com recursos das parcerias não poderá ultrapassar o limite de 70% do valor total da despesa, sendo obrigatório o rateio mínimo de 30% do valor total da despesa com recursos próprios da entidade, conforme o Decreto Nº 16 3922, de 16 de novembro de 2023.

3.9. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil – OSC - com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público (Art. 46, § 3, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

3.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

3.11. A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes.

2Consideram-se custos indiretos, as despesas que não são atribuídas diretamente ao objeto da parceria, tais como, despesas com energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone, internet, aluguéis, consultoria e assessoria contábil e folha de pagamento de funcionários que não compõem a equipe mínima para a oferta do serviço.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

3.12. Eventuais saldos financeiros remanescentes, dos recursos públicos transferidos, inclusive das aplicações financeiras não realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's

4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **21/10/2025**, até as 23h:59min, via *Plataforma 1Doc*, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 004/2025 - SEASO

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

4.2. As propostas do plano de trabalho deverão conter, no mínimo, as seguintes exigências:

4.2.1. Descrição da realidade do objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto com as metas a serem atingidas;

4.2.2. A descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

4.2.3. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

4.2.4. A definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

4.2.5. A previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros) à execução do objeto;

4.2.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

4.2.7. Valor global da proposta do plano de trabalho.

4.3. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise no prazo limite estabelecido no item 4.1. constante deste Edital.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

4.4. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no *item 9 e na tabela do item 9.3.1*, observado as normativas vigentes quanto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O plano de trabalho será apresentado no processo de celebração da parceria após resultado definitivo da fase de seleção e será convocada para este ato.

5.2. Na elaboração do plano de trabalho, a OSC deverá observar a meta de atendimento, indicando o número total de pessoas a serem atendidas, conforme modelo de Plano de Trabalho disponibilizado no **Anexo VIII**, devendo conter, no mínimo:

5.2.1. Descrição da realidade do objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto com as metas a serem atingidas;

5.2.2. A descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

5.2.3. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

5.2.4. A definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5.2.5. A previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros) à execução do objeto;

5.2.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

5.2.7. Valor global do plano de trabalho.

6. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1.1. A OSC selecionada, além do plano de trabalho, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar os requisitos do item 11 deste Edital, bem como os do inciso I do caput do artigo 2º, incisos I a V do caput do artigo 33 e incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e hipóteses de que trata o artigo 39 da referida Lei.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

7.1. Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial (Decreto Municipal nº 19 396, de 18 de agosto de 2025), de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

7.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações da Sociedade Civil - OSC's participantes do Chamamento Público.

7.3. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento, de que trata o item antecedente, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

7.4. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, para subsidiar seus trabalhos.

7.5. Poderá a Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. A análise e o julgamento de cada proposta de plano de trabalho serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.7. O prazo para julgamento das propostas de plano de trabalho do processo de seleção poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

8. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

8.1. A fase de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	22/09/2025
2	Apresentação das Propostas de Plano de Trabalho pelas OSC's.	22/09/2025 a 21/10/2025
3	Julgamento e Seleção da Proposta de Plano de Trabalho.	22/10/2025 a 28/10/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação e Seleção da Proposta do Plano de Trabalho.	29/10/2025



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

5	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar.	29/10/2025 a 05/11/2025
6	Análise dos Recursos / Homologação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/11/2025

9. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta do plano de trabalho deverá atender as condições prescritas no objeto do presente Edital para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, e será classificada em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este item.

9.2. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta do plano de trabalho:

9.2.1. Apresentação da proposta do plano de trabalho no prazo previsto no item 4 deste edital e em consonância com suas disposições;

9.2.2. A proposta de plano de trabalho em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada a inviabilidade econômica e financeira.

9.3. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta do plano de trabalho será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) Adequação;
- b) Consistência;
- c) Prazos.

9.3.1. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Propostas de acordo com as especificidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, pautado em uma proposta inovadora que integre metodologias participativas, tecnologias sociais, expressões artísticas e práticas socioeducativas que promovam o protagonismo juvenil, a inclusão digital e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência para a modalidade, constante no item 1.9.2 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.3.2. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0,0 (zero): Não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

9.3.3. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas do plano de trabalho que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 4,0 (quatro) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

9.3.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos;

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 4.2.5, do presente edital, não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

9.5. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município em **29/10/2025**, iniciando-se o prazo para recurso.

9.6. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

10.1. As OSC participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, demonstrando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, em **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da decisão no portal do Município, sendo conferido aos demais interessados igual prazo para apresentar contrarrazões.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio da *Plataforma 1Doc*, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 004/2025 - SEASO

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

10.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.4. Não serão aceitos novos documentos que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

10.5. A decisão dos recursos será proferida pela Comissão de Seleção por meio de manifestação técnica elaborada por seus componentes, que poderão se necessário solicitar parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município - PGM.

10.6. Após o julgamento definitivo dos recursos e suas publicações ou o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, a Administração Pública, por meio da autoridade competente, homologará o resultado do Chamamento Público, proferindo o resultado final do processo de seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil - OSC's. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.7. O resultado da classificação final das propostas de plano de trabalho será publicado no Diário Oficial do Município.

10.8. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil – OSC - à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).



10.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	06/11/2025 a 20/11/2025
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	24/11/2025 a 26/11/2025
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditivas, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 26/11/2025.	26/11/2025 a 28/11/2025
4	Parecer de órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do termo de colaboração.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.	

11.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública municipal convocará as OSC's selecionadas para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, para apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.1.1. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil - OSC - selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.1.2. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

11.1.3. O plano de trabalho e os documentos exigidos para celebração da parceria, deverão ser apresentados pela OSC selecionada, por meio da **Plataforma 1Doc**, e enviados até as **23h59min** do dia **20 de novembro de 2025** pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 004/2025 - SEASO

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEASO-DPSSUAS-AE – Atendimento as Entidades

11.1.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta do plano de trabalho pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

11.2. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.3. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social - SEASO, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

orçamentária para execução da parceria.

11.4. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.5. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.6. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá, ainda:

11.6.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

11.6.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

11.6.3. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

11.7. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.8. Será o Termo de Colaboração celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A gestão da parceria será realizada por agente público, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

celebração do Termo de Colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

13.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município, em data anterior à celebração do termo de colaboração, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação (Decreto nº 19 395, de 18 de agosto de 2025), sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

13.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

13.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no Termo de Colaboração (Art. 60, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

14.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3. A execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que compuser o Termo de Colaboração, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

14.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA

15.1. Executar as ações, em estrita consonância com a legislação pertinente ao Serviço Tipificado Nacionalmente (Resolução CNAS 109/09) dentro da Proteção Social Básica, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

15.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública, submetendo-se à gestão pública operacional do Serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social - SEASO.

15.3. Informar à Administração Pública, por meio da área de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes” - SEASO, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.

15.4. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social “Maria Cristina da Silveira Fernandes” - SEASO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

15.5. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

15.6. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho.

15.7. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento.

15.8. Apresentar à Administração Pública, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, o Relatório Anual das Atividades executadas.

15.9. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação (Decreto nº 19 395, de 18 de agosto de 2025).



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

**16. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- OSC - DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA**

16.1. As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil - OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

16.2. A Organização da Sociedade Civil – OSC- que formalizar Termo de Colaboração com a administração pública deverá:

16.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos, em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

16.2.2. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados, a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

16.2.3. Não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil - OSC, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

16.2.4. Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública (Art. 52, da Lei Federal 13.019, de 2014);

16.2.5. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil - OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

16.2.6. A Organização da Sociedade Civil – OSC - deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria para o termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela Administração Pública (Art. 51, da Lei Federal 13.019, de 2014).

17. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

17.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

17.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

17.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ- da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB;

17.2.3. Descrição do objeto da parceria;

17.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

17.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

17.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

18.1. A Prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria, será realizada anualmente, conforme Manual de Prestação de Contas específico, fornecido pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, e será encaminhada para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

18.2. Todo procedimento de prestação de contas, quanto à execução financeira do Termo de Colaboração, será realizado por meio do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

18.3. O Município emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019 de 2014.

18.4. O parecer técnico conclusivo constará avaliação de acordo com os parâmetros do artigo 72 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Artigo 8º, § 6º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação proporá à autoridade competente a aprovação, com ou sem ressalvas, ou rejeição da prestação de contas (Artigo 8º, §§ 7º e 8º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

19.1. Pela execução da parceria, em desacordo com o plano de trabalho apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.1.2. Advertência;

19.1.3. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC - ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.3.

19.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.3. As sanções estabelecidas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

19.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por meio de manifestação protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social – SEASO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas de plano de trabalho, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail dgsuas@votuporanga.sp.gov.br, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 00X/2025 – SCFV”.

20.2. As impugnações aos termos do Edital de Chamamento Público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria.

20.3. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

20.4. A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, em especial, os termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 9.711 de 2017.

20.5. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

20.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.7. O Termo de Colaboração poderá ser aditivado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e pelo Prefeito.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

20.9. As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão observar os prazos estipulados no Edital.

20.10. A apresentação de proposta atesta que a Organização da Sociedade Civil (OSC) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta de Projeto;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração referente ao rateio de despesas administrativas;

Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM
TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 004/2025 SEASO visando à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

**ANEXO II
PROPOSTA**

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

1.2. Da Ação:

1.3. Da Organização da Sociedade Civil – OSC:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 - Identificar qual o segmento de atuação:

() Crianças e Adolescentes

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Dados do Presidente:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Número:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:

Dados do Técnico Responsável

Nome:

Cardo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será executado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

III – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

IV – CUSTO UNITÁRIO PARA ESTIPULAÇÃO DA META E DO ORÇAMENTO:

Custo unitário mensal por atendido	R\$ (valor per capta)
Custo anual total para execução da meta	R\$ (valor total do repasse)

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

V - JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

6.1. Objetivo Geral:

6.2. Objetivos Específicos:

VII – METODOLOGIA:

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicadores de Resultados	Indicadores de Impactos	Meios de Verificação

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAL:

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

XI - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA OSC:

Quantidade	Formação Profissional	Função	Carga Horária Semanal	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
	Municipal
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 0,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00
Material de Expediente	R\$ 0,00
MATERIAIS	R\$ 0,00
Material de Higienização e Limpeza	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 0,00
Material Esportivo	R\$ 0,00
Enxoval	R\$ 0,00
Outros Materiais	R\$ 0,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 0,00
Brinquedos	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
Salários e Ordenados	R\$ 0,00
Férias	R\$ 0,00



13º Salário	R\$ 0,00
Vale Alimentação	R\$ 0,00
Aviso Prévio	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Contribuição do PIS	R\$ 0,00
Multa Rescisória FGTS	R\$ 0,00
Rescisão de Contrato de Trabalho	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
Consultoria/Assessoria Contábil	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
LOCAÇÃO	R\$ 0,00
Imóvel	R\$ 0,00
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 0,00
Água e Esgoto	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 0,00
Gás	R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00
Internet	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00

XIII – DO CRITÉRIO PARA REALIZAÇÃO DO RATEIO ADMINISTRATIVO:

A Entidade adotará como critério de rateio administrativo para as despesas realizadas em centros de serviços compartilhados, a proporcionalidade entre os repasses recebidos.

A despesa rateada com recursos da parceria não ultrapassará o limite de 70% do valor total da despesa.

Será fixado o rateio mínimo de 30% do valor total da despesa com recursos próprios da entidade.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

XIV – DAS DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NO RATEIO ADMINISTRATIVO:

Natureza da Despesa	Custo Total da administração Central em %	Custo Total da parcela Rateada em %

XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Mês	Fonte de Cofinanciamento
	Municipal
Dezembro/2025	R\$ 0,00

Votuporanga – SP, XX de XXXXX de 202X.

Nome
Presidente

Nome
Assistente Social



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 004/2025 SEASO** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2025.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 2025.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/2025 SEASO visando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____
(endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins
que a Instituição possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para
o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas
estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho
de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cargo:

Nome:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.3. Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

1.4. Da Ação:

1.3. Da Organização da Sociedade Civil – OSC:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 - Identificar qual o segmento de atuação:

() Crianças e Adolescentes

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Dados do Presidente:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Número:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO:

Dados do Técnico Responsável

Nome:

Cardo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Será executado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

III – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

IV – CUSTO UNITÁRIO PARA ESTIPULAÇÃO DA META E DO ORÇAMENTO:

Custo unitário mensal por atendido	R\$ (valor per capta)
Custo anual total para execução da meta	R\$ (valor total do repasse)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

V - JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

6.1. Objetivo Geral:

6.2. Objetivos Específicos:

VII – METODOLOGIA:

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicadores de Resultados	Indicadores de Impactos	Meios de Verificação

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAL:

Ações/Atividades	Horário	Dia Semana						
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

XI - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA OSC:

Quantidade	Formação Profissional	Função	Carga Horária Semanal	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
	Municipal
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 0,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00
Material de Expediente	R\$ 0,00
MATERIAIS	R\$ 0,00
Material de Higienização e Limpeza	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 0,00
Material Esportivo	R\$ 0,00
Enxoval	R\$ 0,00
Outros Materiais	R\$ 0,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 0,00
Brinquedos	R\$ 0,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
Salários e Ordenados	R\$ 0,00
Férias	R\$ 0,00



13º Salário	R\$ 0,00
Vale Alimentação	R\$ 0,00
Aviso Prévio	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Contribuição do PIS	R\$ 0,00
Multa Rescisória FGTS	R\$ 0,00
Rescisão de Contrato de Trabalho	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
Consultoria/Assessoria Contábil	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
LOCAÇÃO	R\$ 0,00
Imóvel	R\$ 0,00
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 0,00
Água e Esgoto	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 0,00
Gás	R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00
Internet	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00

XIII – DO CRITÉRIO PARA REALIZAÇÃO DO RATEIO ADMINISTRATIVO:

A Entidade adotará como critério de rateio administrativo para as despesas realizadas em centros de serviços compartilhados, a proporcionalidade entre os repasses recebidos.

A despesa rateada com recursos da parceria não ultrapassará o limite de 70% do valor total da despesa.

Será fixado o rateio mínimo de 30% do valor total da despesa com recursos próprios da entidade.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

XIV – DAS DESPESAS A SEREM INCLUÍDAS NO RATEIO ADMINISTRATIVO:

Natureza da Despesa	Custo Total da administração Central em %	Custo Total da parcela Rateada em %

XV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Mês	Fonte de Cofinanciamento
	Municipal
Dezembro/2025	R\$ 0,00

Votuporanga – SP, XX de XXXXX de 202X.

Nome
Presidente

Nome
Assistente Social



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme plano de trabalho.

Meta: (preencher conforme a meta descrita no plano de trabalho)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS – EXERCÍCIO 2025	
Natureza da Despesa	Fonte de Recurso
	Municipal
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 0,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 0,00
GASTOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00
Material de Expediente	R\$ 0,00
MATERIAIS	R\$ 0,00
Material de Higienização e Limpeza	R\$ 0,00
Uniformes	R\$ 0,00
Material Esportivo	R\$ 0,00
Enxoval	R\$ 0,00
Outros Materiais	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,00
Brinquedos	R\$ 0,00



RECURSOS HUMANOS	R\$ 0,00
Salários e Ordenados	R\$ 0,00
Férias	R\$ 0,00
13º Salário	R\$ 0,00
Vale Alimentação	R\$ 0,00
Aviso Prévio	R\$ 0,00
INSS	R\$ 0,00
FGTS	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00
Contribuição ao PIS	R\$ 0,00
Multa Rescisória FGTS	R\$ 0,00
Rescisão de Contrato de Trabalho	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00
Consultoria/Assessoria Contábil	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 0,00
LOCAÇÃO	R\$ 0,00
Imóvel	R\$ 0,00
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$ 0,00
Água e Esgoto	R\$ 0,00
Energia Elétrica	R\$ 0,00
Gás	R\$ 0,00
Telefone	R\$ 0,00
Internet	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 0,00

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 2025.

Nome
Presidente

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br



prefvotuporanga



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que conforme Decreto Municipal vigente, a entidade adotará como critério de rateio administrativo para as despesas realizadas em centros de serviços compartilhados, a proporcionalidade entre os repasses recebidos.

A despesa rateada com recurso da parceria não ultrapassará o limite de 70% do valor total da despesa e a entidade realizará o rateio mínimo de 30% com recursos próprios.

O reembolso das despesas na conta central, ocorrerá durante a vigência da parceria, conforme ocorrer os pagamentos das despesas aos credores.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a Entidade de Assistência Social **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711 de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, objetivando a transferência de recursos financeiros para cofinanciamento de serviço socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em sua Sede, conforme estabelece o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Colaboração em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho elaborado pela Entidade e aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se integrarão para a implementação do Serviço de Proteção Social Básica.

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Colaboração e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros à Entidade, no valor equivalente a R\$ XXXXX (valor por extenso), observando as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
 - 1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a Entidade no exercício financeiro de 2025, em parcela única.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Colaboração.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Colaboração.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Colaboração.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Serviço, com base nas diretrizes da Política de Assistência Social e legislação em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho.

- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;

- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e aprovação pela autoridade competente.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Colaboração, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Colaboração, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.

g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:

I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.

II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.

III – irregulares, quando houver:

- Omissão no dever de prestar contas;
- Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
- Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Colaboração, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - a relação nominal das pessoas atendidas conforme instrumental a ser indicado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
 - II - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - III - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - IV - fotos das atividades mensais;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do serviço e recebidos pela Entidade.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- o) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- p) Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- r) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- s) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- t) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- u) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- v) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- w) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- x) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para a Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observação dos seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do termo permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A Entidade manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.1. A Entidade não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação do termo deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.4. A rescisão deste Termo de Colaboração implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.5. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, os equipamentos e mobiliários, referidos na letra “n” do item V da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração, deverão ser devolvidos a



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

municipalidade, podendo o município deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixados em R\$ XXXXXXX (valor por extenso), serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Colaboração, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do termo de colaboração, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Colaboração, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXX de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

Rua Pará, 3227_Patrimônio Velho_17 3405.9700
CEP 15.502.236_votuporanga.sp.gov.br





**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, Nº 4705 - Bairro Jd. Alvorada

(17) 3426.2600 – CEP 15.505-000

Email: seaso@votuporanga.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025- PROCESSO Nº
75/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura e eventual de refeições prontas (marmitas), lanches e refrigerantes, pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades dos servidores da SAEV Ambiental durante a execução de atividades operacionais e de manutenção.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora: **GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA (24929702000112) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 28.050,00**

(vinte e oito mil e cinquenta reais).

Votuporanga, 19 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Tendo em vista o Memorando emitido pelo Técnico Saneamento XXI, Igor Guimarães Ribeiro, datado de 05 de setembro de 2025, despacho 121-1doc 15.244/24, noticiando em linhas gerais, a necessidade de assegurar a cobertura financeira necessária para as manutenções da frota da Saev Ambiental para garantia da continuidade dos serviços, faz-se necessário o aditivo do valor do contrato, no valor de R\$ 176.790,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa reais), equivalente a 25% do contrato administrativo nº 05/2025, conforme permissivo legal. Cláusula Quarta – Alteração dos dados bancários. Contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, maquinários e equipamentos instalados nos veículos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de

Votuporanga/SP, durante o período de 12 (dose) meses

VALOR DO TERMO: 176.790,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de setembro de 2025.

MODALIDADE: do Pregão Eletrônico nº 51/2024, Processo nº 106/2024

Votuporanga, 19 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
029/2025 - PROCESSO FEV Nº 043/2025**

(AQUISIÇÃO DE BENS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de geladeira, frigobar, micro-ondas e cafeteiras industriais**, conforme especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 029/2025 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
UNITÁRIO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de outubro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de
setembro de 2025

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA
SESSÃO:** 02 de outubro de 2025 às 08h00 (oito
horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02 de outubro de
2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO
NO SITE www.bll.org.br

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações), na plataforma: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2025.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

Diretor Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
027/2025 - (2ª RETIFICAÇÃO)
PROCESSO FEV Nº 041/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura locação de som e estrutura para eventos, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e outros necessários para a perfeita execução dos serviços, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, conforme especificações constantes no Edital de Pregão FEV nº 027/2025 - (2ª Retificação) e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por GRUPO DE ITENS.

A Fundação Educacional de Votuporanga torna público a todas as empresas interessadas em participar do processo licitatório em epígrafe, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 027/2025 - (Retificado), com o objetivo de alterar a descrição técnica do Grupo de Itens 01 (itens de 01 a 04), ficando inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do referido Edital.

Em virtude das retificações efetuadas e nos termos da legislação vigente, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido para:

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de outubro de 2025.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22 de setembro de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 06 de outubro de 2025 às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 06 de outubro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações), na plataforma: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Votuporanga/SP, 19 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
Celso Penha Vasconcelos



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br